

incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea b) do n.º 6 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 422/2012, de 27 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 16 de março de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respetivo plano anual.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2012, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora delegados desde aquela data.

2 de abril de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Marta Arruda Moreira*.

206205015

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8742/2012

Através do despacho n.º 16519/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro de 2011, foi constituída a Comissão para a Informatização Clínica (CIC), com a responsabilidade de delinear a orientação estratégica na área da informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde (SNS), em harmonia com as diretrizes do Ministério da Saúde competindo em especial a esta comissão a implementação, de alguns projetos de âmbito nacional no qual se destaca a Plataforma de Dados de Saúde.

Com cerca de seis de meses de funcionamento a CIC já procedeu ao arranque dos projetos, e está a acompanhar a progressiva informatização dos serviços clínicos, condição basilar para o arranque da Plataforma de Dados de Saúde.

No domínio da cooperação científica e tecnológica a CIC colabora já neste momento com diversas entidades, nomeadamente, ordens profissionais e entidades académicas.

Encontrando-se já alguns destes projetos em fase de operacionalização afigura-se necessário rever a estrutura e dinâmica da CIC mantendo no essencial os princípios que presidiram à sua criação e as funções estratégicas que lhe foram cometidas, pelo que determino:

1 — São alterados os n.ºs 2, 5 e 6 do despacho n.º 16519/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

«2 — Compete, especialmente, à CIC a implementação dos seguintes projetos e atividades:

i) Plataforma de Dados de Saúde (PDS) — incluindo a melhoria da documentação e partilha de informação clínica eletrónica e a criação de um Resumo Clínico Único do Utente (RCU2);

ii) Disponibilização do acesso aos dados de saúde através da PDS, nomeadamente por intermédio dos portais do utente, do profissional, institucional e internacional;

iii) Coordenação da participação portuguesa no projeto de interoperabilidade europeia EpSOS, em articulação com as entidades responsáveis do Ministério da Saúde;

iv) Operacionalização de modelos de colaboração e interação, nacional no âmbito do sistema de saúde e internacional, na área de partilha de dados clínicos.

5 — A CIC é composta pelos seguintes elementos:

a) O coordenador, em minha representação;

b) Um representante da Direção-Geral da Saúde (DGS);

c) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS);

d) Um representante da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS).

6 — A implementação técnica dos projetos, nomeadamente a PDS, é assegurada pela SPMS.»

2 — São aditados ao despacho n.º 16519/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de dezembro de 2011, os n.ºs 12 a 16, com a seguinte redação:

«12 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., assegura no âmbito da contratualização com a SPMS a dotação dos recursos necessários ao desenvolvimento e manutenção da Plataforma de Dados de Saúde.

13 — São desde já criados, sem prejuízo da criação superveniente de outros grupos, no âmbito da CIC., os seguintes grupos de trabalho:

i) Grupo de Trabalho para a Telemedicina;

ii) Grupo de Trabalho para a documentação eletrónica no âmbito de urgência hospitalar, pré-hospitalar e medicina intensiva;

iii) Grupo de Trabalho de Informática para o Utente;

iv) Grupo de Trabalho para interoperabilidade semântica clínica.

14 — A composição e objetivos dos grupos referidos no número anterior são definidas pela CIC, mediante proposta do coordenador e publicada no Portal da Saúde.

15 — As instituições do SNS no âmbito do disposto no n.º 1, devem comunicar à entidade sectorial do GPTic (a SPMS, EPE) que reportará mensalmente ao coordenador da CIC, os sistemas de informação da área clínica implementados nas respetivas instituições, bem como as iniciativas a desenvolver nesta matéria.

16 — A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde garante o apoio logístico às atividades da CIC.»

3 — O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

22 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206204238

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8968/2012

Faz-se público que, em cumprimento do disposto nos n.ºs 17 e 17.1 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março, em conjugação com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro por deliberação de 14 de junho de 2012 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., por competência própria, foi autorizada a retificação da lista de classificação final dos candidatos, relativa ao júri n.º 2 da área profissional de Urologia, do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, conforme disposto no Aviso n.º 6081/2012 publicado no *Diário da República*, (2.ª Série), n.º 86, de 03 de maio de 2012, passando a sua constituição a ser a abaixo indicada:

Urologia — Júri n.º 2 (ARS Lisboa e Vale do Tejo)

[...]

Dr. Augusto José Pepe Cardoso — *Aprovado*

[...]

21 de junho de 2012. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Silva*.

206205429

Despacho n.º 8743/2012

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) de 24 de maio de 2012, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e dada a vacatura do lugar, é nomeada, em regime de substituição, no cargo de Coordenadora do Gabinete Jurídico, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Maria de Lurdes Celorico da Silva Cidade, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

5 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Prof. Doutor João Carvalho das Neves*.